



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
Nº 005.2016
Processo: 01342000584/2016-81

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Tijolos de Chumbo, para o Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP.

EMPRESA.....

CNPJ nº.

ENDEREÇO:.....

CIDADE.....ESTADO.....

BAIRRO.....CEP.....CONTATO.....

FONE(.....).....FAX(.....).....

CORREIO ELETRÔNICO

(E.MAIL).....

Recebemos, através do acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2016.

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a IPEN-CNEN/SP e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Presidente da CEL, através do e-mail: gclicitacoes@ipen.br.

O não encaminhamento do recibo, exime a Comissão Especial de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

IPEN-CNEN/SP, 14 de setembro de 2016.

Kátia Cristina I Minasian Santos
Presidente
CEL



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
Nº 005.2016
Processo: 01342000584/2016-81

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN por seu INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN-CNEN/SP), nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Concorrência**, observado o tipo "**Menor Preço por Item**", pelo regime de execução indireta.

Seção I - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

01. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de tijolos de chumbo, para o Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seu Anexo II – Termo de Referência.

02. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Minuta de Contrato
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Modelo de Planilha de Preços
- Anexo IV – Declaração sobre Trabalho de Menor
- Anexo V - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente
- Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo VIII – Desenho Técnico – ITEM 01
- Anexo IX – Desenho Técnico – ITEM 02
- Anexo X – Desenho Técnico – ITEM 03
- Anexo XI – Desenho Técnico – ITEM 04
- Anexo XII – Desenho Técnico – ITEM 05
- Anexo XIII – Desenho Técnico – ITEM 06
- Anexo XIV – Desenho Técnico – ITEM 07
- Anexo XV – Desenho Técnico – ITEM 08



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

03. Os materiais deverão ser entregues na IPEN-CNEN/SP, conforme condições e cronograma de entrega constantes no item 5 do Anexo II deste Edital.

Seção II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

04. Para se habilitarem à presente licitação as interessadas deverão entregar seus envelopes, contendo os documentos exigidos e suas propostas, até a data e horário estipulados a seguir, no o Setor de Protocolo do IPEN-CNEN/SP. Esses envelopes deverão ser opacos e fechados de forma a evidenciar sua inviolabilidade, e endereçados do seguinte modo:

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN

Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2.242 - Butantã

Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"

CEP. 05508-000 - SÃO PAULO - SP

At.: Comissão Especial de Licitação - Portaria IPEN-CNEN/SP 241.2016 (instalada na sala de Gerência de Convênios e Contratos)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005.2016

CONCORRÊNCIA

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL)

ENCERRAMENTO: 21.11.2016, ÀS 09:30 HORAS

ABERTURA: 21.11.2016, ÀS 10:00 HORAS

CADASTRADO NO SICAF – CNPJ/CGC Nº

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

04.01 A falta do número do Edital nos envelopes implicará na inabilitação prévia e automática da licitante, em virtude do risco de sua abertura indevida pelo Setor de Protocolo da IPEN-CNEN/SP.

05. Os trabalhos licitatórios obedecerão ao seguinte calendário:

- a) Dia **21.11.2016, às 09:30 horas**: encerramento do prazo para recebimento dos envelopes;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- b) Dia **21.11.2016, às 10:00 horas**: sessão pública de abertura dos Envelopes de nº 01;
- c) Os demais eventos ficarão condicionados ao desenrolar dos trabalhos e sua adequação aos prazos previstos na legislação citada.

06. A omissão, total ou parcial, pela licitante, de qualquer documento e/ou informação exigidos no presente Edital, implicará em sua inabilitação ou desclassificação. Portanto, **é recomendada a leitura atenta de seu conteúdo**.

07. A participação na presente licitação e a não contestação ou impugnação deste Edital dentro do prazo legal (§ 2º do art. 41 da Lei 8.666/93), implicará na aceitação tácita de suas disposições, obrigando a licitante a cumpri-las integralmente.

Seção III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08. Somente poderão participar deste certame as licitantes que se encontrarem nas seguintes condições:

- a) Tenham infra-estrutura para atender ao objeto licitado;
- b) Estejam constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras;
- c) Atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e de outras leis e regulamentos pertinentes à espécie;
- d) Não se apresente sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;
- e) Não se apresente sob forma de cooperativa de mão de obra, qualquer que seja a modalidade de constituição;
- f) Não estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IPEN-CNEN/SP.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Seção IV - DOS ENVELOPES

9. Para participar da presente licitação as interessadas deverão apresentar a documentação discriminada nesta Seção, embalada nos respectivos envelopes na forma prevista no item 04 deste Edital.

10. **ENVELOPE Nº 01 - Documentação de habilitação.** - Este envelope deverá conter:

- a. Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por clientes (entidades públicas ou empresas privadas), que atestem que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação;
- b. Declaração** conforme Anexo IV, para cumprimento da exigência do Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que regulamentou o inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93.
- c. Declaração** conforme Anexo V, para cumprimento da exigência da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- d. Declaração** conforme Anexo VI, certificando a inexistência de fatos supervenientes à sua habilitação;
- e. Declaração** conforme Anexo VII, confirmando a elaboração independente da proposta, na forma do Anexo I da Instrução Normativa nº 2 de 16.09.2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG;
- f. Declaração** informando o prazo de validade da proposta [**NUNCA** inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do Envelope nº 01];
- g. Declaração** de que tem conhecimento dos prazos estabelecidos da entrega na forma estipulada no Edital e que possui condições operacionais e de infra-estrutura para o atendimento de forma ininterrupta;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade do documento;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

j. Certidão Negativa de Débito - (CND) emitida pelo INSS, dentro do prazo de validade do documento;

k. Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular perante o FGTS, dentro do prazo de validade do documento;

l. Licitantes estabelecidas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão conforme preconiza o artigo 43 da Lei 123/2006, apresentar a documentação para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**alíneas “i”; “j” e “k” do item 10 do Edital**), no entanto, havendo alguma restrição quanto a essas exigências, deverão **apresentar Declaração** de que comprovará referida regularidade, dentro do prazo estabelecido no § 1º do artigo 43 da Lei 123/2006;

m. Comprovação Jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

n. Qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

n.1) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

n.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

n.3) A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por centos) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativa à data da apresentação da proposta, mediante a apresentação do balanço patrimonial, admitida a atualização para esta data, por meio de índices oficiais.

10.01. As licitantes cadastradas no SICAF, estão dispensadas de apresentar os documentos solicitados **nas letras "i", "j", "k", "m" e "n" do item 10**. Caso a licitante não esteja com a documentação regular perante esse sistema, ela deverá apresentar os referidos documentos exigidos **nas letras "i", "j", "k", "m" e "n" do item 10** deste item 10.

10.02. Para as empresas cadastradas no SICAF, a habilitação parcial se fará mediante a extração do comprovante do SICAF (cadastramento válido) no dia da abertura da Concorrência.

10.03. Para efeito de habilitação também será realizada consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br sendo impressa declaração demonstrativa da licitante.

11. Os documentos exigidos no Envelope nº 01, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópia reprográfica simples, acompanhadas dos respectivos originais, que poderão estar contidos no respectivo envelope, ou serem apresentados quando de sua abertura, ocasião em que serão autenticadas as cópias pela C.E.L. e devolvidos os originais.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

12. **ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial** - Este envelope deverá conter proposta comercial da licitante, em planilha semelhante a do Anexo III (Planilha de Preços) deste Edital, impressa sem emendas ou rasuras, contendo os valores unitários e totais de cada item especificado, os quais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com discriminação em separado dos tributos. Quando estes não constarem, serão considerados como inclusos no preço.

13. O prazo fatal para entrega dos envelopes é aquele estabelecido na alínea “a” do item 05, do presente Edital, **não sendo admitidos no certame aqueles que o descumprirem**. O critério de conferência será o carimbo de protocolo, contendo data e hora de recebimento.

14. As propostas deverão ser escritas com clareza, sem emendas ou rasuras, mantendo rigorosamente as especificações solicitadas, devendo os representantes legais das licitantes assiná-las, identificando-se.

15. Todos os documentos de emissão da licitante relacionados na Seção IV, deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa e assinados por seu representante legal, com identificação do signatário. Deverão estar dispostos ordenadamente, e rubricados de forma a não conter folhas soltas.

Seção V - DA FASE DE HABILITAÇÃO

16. O ato público de abertura dos envelopes de nº 01 realizar-se-á no dia e hora estipulados na alínea “b” do item 05, deste Edital, na Sala de Licitações da Gerência de Aquisição Nacional – GAN do IPEN-CNEN/SP, situada no 2º andar do Bloco “A”. Na presença das interessadas que comparecerem, os membros da Comissão Especial de Licitação (C.E.L.) imprimirão o extrato de habilitação parcial junto ao SICAF. Em seguida colherá a rubrica dos presentes nos extratos do SICAF e nos envelopes de nº 01 e 02, procedendo no mesmo ato à conferência dos extratos. Após, procederá à abertura dos envelopes de nº 01 daqueles habilitados parcialmente (no SICAF). Os documentos contidos nos envelopes de nº 01 serão verificados e rubricados pelos presentes e em seguida juntados ao processo respectivo, para posterior análise pela C.E.L.

17. Os participantes desta licitação somente poderão ser representados, perante a Comissão Especial de Licitação, por seus dirigentes no exercício de mandato ou procurador constituído mediante instrumento de procuração, público ou particular, com poderes específicos para representá-los em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive desistir de recursos. A procuração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, com assinatura, identificação e função do responsável. Em sendo particular a procuração deverá estar com a firma reconhecida.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

17.01 A procuração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Especial de Licitação por ocasião do início da sessão de abertura dos envelopes. Caso o representante da empresa não apresente essa procuração, sua participação será aceita apenas como ouvinte. Os que estiverem devidamente constituídos serão convidados a rubricar as propostas, folha por folha, e assinar a ata a ser lavrada na ocasião, sendo limitada a presença a, no máximo, 02 (dois) representantes por empresa.

18. Após a conferência dos extratos do SICAF será declarada a inabilitação das empresas que se encontrarem irregulares perante aquele Sistema. Em seguida, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, serão devolvidos às emitentes, ainda lacrados, os envelopes de nº 01 e 02 das empresas inabilitadas pelo SICAF, no mesmo ato, caso haja representante presente, ou serão remetidos ao Setor de Protocolo do IPEN-CNEN/SP, onde aguardarão sua retirada.

19. Durante a análise da documentação pertinente à fase de habilitação, os envelopes de nº 02 das licitantes remanescentes permanecerão em poder da C.E.L., devidamente lacrados.

20. No período que intermediará as fases de habilitação e análise/classificação das propostas, a Comissão Especial de Licitação se reservará o direito de efetuar visitas às empresas licitantes, para certificar, *in loco*, as condições apresentadas nos referidos documentos e a qualquer tempo colher outras informações que ajudem a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disciplina o § 3 do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

21. Se a Comissão Especial de Licitação constatar, através de suas diligências, que houve falsidade em qualquer das declarações ou informações da licitante, esse fato será determinante para sua exclusão da presente licitação, sem prejuízo de outras cominações administrativas, civis e penais, onde, e se, couber.

22. Após a análise dos envelopes de nº 01 e de outras diligências pertinentes a essa fase, se for o caso, a C.E.L. elaborará o resultado final e o divulgará através de fax a ser enviado aos participantes e de aviso a ser afixado no “Quadro de Avisos” que se encontra o 2º andar do prédio da administração (Bloco “A”) do IPEN-CNEN/SP.

23 Ultrapassada esta fase, e desde que não haja recurso, ou após sua denegação em última instância, serão devolvidos, ainda lacrados, os envelopes das licitantes que houverem sido inabilitadas e se procederá à abertura dos envelopes de nº 02 daquelas que resultarem habilitadas.

24. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

24.01 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “m” do item 10 do Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Seção VI - DA FASE DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

25. Na data e hora que serão comunicados aos licitantes habilitados na etapa anterior, na mesma sala citada no item 16, na presença das interessadas que comparecerem, os membros da C.E.L. procederão à abertura dos envelopes de nº 02 (Proposta Comercial) das licitantes habilitadas na fase anterior, sendo seus documentos, depois de verificados e rubricados por todos os presentes, juntados ao respectivo processo administrativo para posterior análise pela Comissão. Para participar deste ato público, permanecem as mesmas condições de representação previstas na Seção V deste Edital.

26. Para efeito de julgamento das propostas será classificada em primeiro lugar a licitante que oferecer, **menor preço por item.**

27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, exceto no caso de participação na licitação de empresas enquadradas no Estatuto da Microempresa e Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

27.01. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas referidas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

27.02. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso “a” acima, o objeto licitado será na ordem classificatória da proposta originalmente vencedora;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- c. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 27.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

27.03. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do subitem 27.02, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

27.04. O disposto no subitem 27.02 somente se aplicará quando a **melhor oferta inicial não tiver sido** apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

27.05. A nova proposta de preços deverá ser apresentada em sessão pública, a ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública de abertura das propostas de preços e deverá atender a todas as exigências estabelecidas no item 12 deste Edital.

28. Serão desclassificadas as empresas licitantes que:

- a) Apresentarem proposta manifestamente inexecutável ou inaceitável.
- b) Não atenderem aos requisitos exigidos no presente Edital, inclusive quanto ao padrão de qualidade mínima, cuja análise prática será verificada, de acordo com o procedimento estabelecido no **item 4** ao Anexo II deste Edital, **inclusive no que concerne a apresentação das amostras.**

*A licitante que oferecer a propostas comercial com o menor preço, deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a divulgação de análise do envelope nº 02, encaminhar, no mínimo, 10 (dez) unidades de amostra do material, para cada item, a serem fornecidas para a realização de **análises: Dimensional, Visual, de Desempenho e de Fuga de Radiação.** Referidos testes serão realizados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** com a emissão de um laudo de aprovação. Somente após essa aprovação, é que o objeto será adjudicado, com a prévia homologação do procedimento licitatório. Caso contrário, a referida licitante será desclassificada, hipótese em que será convocada para encaminhar as aludidas amostras à licitante que apresentou a proposta comercial com o segundo menor preço. De igual modo, caso esta não obtenha o referido laudo de aprovação, serão convocadas, sucessivamente, as demais licitantes.*

Tanto a licitante melhor classificada, quanto as demais participantes do certame, serão comunicadas por escrito do dia, horário e local para a realização dos testes, que consistirá dos seguintes procedimentos:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

• **Análise Dimensional:**

Consistirá na confirmação das medidas padronizadas aos Desenhos Técnicos IPEN – ANEXOS ao presente Termo de Referência, fornecidos pelo IPEN-CNEN/SP. Tais medidas serão realizadas com instrumento apropriado (paquímetro, micrometro etc.).

• **Análise Visual:**

Consistirão na verificação de trincas, bolhas variação da coloração dos materiais e falhas no processo de manufatura dos mesmos.

• **Análise de Desempenho (Performance):**

Consistirá na montagem das blindagens, simulando uma operação real para verificação dos materiais, com o objetivo de constatar o perfeito encaixe desses acessórios, bem como o propósito multifuncional exigido no Plano de Trabalho.

• **Análise de Fuga de Radiação:**

Consistirá na colocação de fonte radioativa na superfície de estrutura padrão 1 m², utilizando os objetos dessa licitação e verificação por intermédio de equipamento específico da atenuação da taxa de dose da fonte.

O Gerente de Infraestrutura e Apoio do Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP, orientará e supervisionará os testes, que serão realizados pelo Grupo Técnico deste Centro de Radiofarmácia, e será o responsável pela assinatura de todos os laudos e documentos pertinentes ao processo.

Ressalta-se que a análise das amostras, com emissão de laudo conclusivo final, somente será procedida por avaliação objetiva, realizada por especialistas lotados na Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP.

Seção VII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

29. Após a classificação final das propostas, o processo licitatório será remetido ao Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado do IPEN-CNEN/SP para homologação da presente licitação:

29.01 Homologada a licitação, será seu objeto adjudicado à licitante vencedora do certame.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

30. Efetuadas a homologação e a adjudicação, serão esses atos tornados públicos através de publicação no Diário Oficial da União, ficando a adjudicada, após a publicação, obrigada a assinar o respectivo contrato no prazo estipulado no item 33 deste Edital.

30.01. Caso a licitante vencedora não esteja cadastrada no SICAF, antes da assinatura do instrumento de contrato, o IPEN-CNEN/SP providenciará o seu cadastramento, sem ônus para a adjudicatária, com base no reexame da documentação apresentada para sua habilitação, documentação devidamente atualizada, nos termos do inciso II do artigo 1º do Decreto 3.722/01, com redação dada pelo Decreto nº 4.482/02;

31. Fica resguardado o direito da Administração do IPEN-CNEN/SP, através de seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado, homologar esta licitação e adjudicar seu objeto à licitante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e suficiente para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

32. Poderá o IPEN-CNEN/SP deixar de contratar a empresa licitante melhor classificada, se tiver conhecimento de algum fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade financeira, sua capacidade técnica ou administrativa, ou reduza sua capacidade de atendimento e cumprimento das obrigações assumidas, desqualificando-a, sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

32.01 Poderá o IPEN-CNEN/SP realizar diligências para verificar a adequação dos materiais às exigências do Edital, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da IN nº 1 de 19.01.2010 publicada no DOU de 20.01.2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação a proposta selecionada poderá ser desclassificada.

Seção VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

33. Para regular os recursos cabíveis contra as decisões da Comissão Especial de Licitação e das autoridades envolvidas no procedimento, serão adotadas as normas previstas no Capítulo V da Lei nº 8.666/93, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente Edital.

33.01 É assegurada aos licitantes, mediante solicitação prévia por escrito, via e-mail gclicitacoes@ipen.br, vistas dos autos do processo, no horário das **09:00h às**



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

11:30h e das 13:30h às 16:00h na sala da **Gerência de Contratos e Convênios**, localizada no 2º andar do prédio da Administração com a Sra. Débora, **telefone (0xx11) 3133-8977**, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

33.02 Qualquer recurso só será recebido se interposto dentro do prazo legal e se estiver escrito e assinado pelo representante legal da recorrente, devendo ser entregue no Setor de Protocolo do IPEN-CNEN/SP.

Seção IX - DO CONTRATO

34. Após a publicação dos atos de homologação e adjudicação, será emitida Nota de Empenho e entregue à adjudicada através de seu representante, ficando esta obrigada a assinar o respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

34.01 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se solicitado pela adjudicada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IPEN-CNEN/SP.

35. Após a publicação dos atos de homologação e adjudicação no DOU, a adjudicada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar correspondência à Gerência de Contratos e Convênios do IPEN-CNEN/SP, com os dados do responsável que assinará o contrato e a procuração ou outro instrumento que lhe outorgue tais poderes.

36. O prazo do contrato a ser celebrado, consoante minuta anexa (Anexo I), será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, vigendo seus efeitos até o término da garantia estipulada neste edital, de acordo com a Orientação Normativa AGU n 51 de 24.04.2014.

Seção X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

37. Além do estipulado nos demais itens deste Edital, a adjudicada/contratada e o IPEN-CNEN/SP ficarão obrigados a:

37.01 **ADJUDICADA/CONTRATADA:**

a) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- b) Efetuar a entrega do objeto de acordo com o estabelecido neste Edital, e seu ANEXO II, com técnicas que garantam a qualidade do material e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de fornecimento, e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d) Atender com presteza às solicitações do IPEN-CNEN/SP, que se relacionarem com o objeto deste Edital;
- e) Manter, durante toda a execução do Futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne a regularidade fiscal, comprovação jurídica e qualificação econômica-financeira expressas nas **alíneas “i”, “j”, “k”, “m” e “n” do item 10 deste Edital;**
- f) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;
- g) Oferecer garantia dos materiais fornecidos, objeto deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.
- h) Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrência dos trabalhos objeto da presente licitação;
- i) Preservar o nome da Instituição, para a qual foi Contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- j) Não se valer do futuro contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados e por sua substituição imediata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o IPEN-CNEN/SP, e enquanto não houver sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Edital, divirjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- l) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.

37.02 **IPEN-CNEN/SP**

- a) Pagar com pontualidade o preço acordado;
- b) Cumprir todas as normas e condições do presente Edital;
- c) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- d) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à futura Contratada;
- e) Notificar à futura Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para a regularização das mesmas;
- f) Realizar consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br sendo impressa declaração demonstrativa da futura Contratada.
- g) Cumprir o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012, bem como suas alterações.
- h) Realizar diligências para verificar a adequação dos materiais às exigências do Edital, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da IN nº 1 de 19.01.2010 publicada no Dou de 20.01.2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação o futuro contrato poderá ser rescindido por justa causa.

Seção XI - DAS PENALIDADES

38. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital **e em seus anexos e das demais cominações legais;**

39. Na hipótese do não cumprimento do prazo para assinatura do contrato, de que trata o item 34 a licitante ficará sujeita, a critério do IPEN-CNEN/SP, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

39.01. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser cobrado diretamente da licitante, ou judicialmente, após ser inscrita na Dívida Ativa da CNEN;

39.02 Suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em licitação do IPEN-CNEN/SP;

40. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso a faça fora do convencionado, a futura Contratada ficará sujeita, a critério do IPEN-CNEN/SP e conforme a gravidade do caso, a advertência escrita, até o máximo de duas, sendo que em seguida, na reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do futuro contrato.

41. Além das sanções previstas nos itens anteriores, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado e aceitos pelo IPEN-CNEN/SP, caso a futura Contratada atrase a entrega dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:

41.01. Multa de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, para atrasos de até 10 (dez) dias, incidente sobre o valor dos materiais não entregues.

41.02. Multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 10 (dez) dias, incidente sobre o valor dos materiais não entregues.

41.03. O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor contrato, a ser inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente.

42. Terão como ressalva para efeito da não aplicação das multas previstas no presente contrato, os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil ou, ainda, qualquer fato que o IPEN-CNEN/SP der causa e que venha a prejudicar ou impossibilitar a execução do fornecimento.

43. Em nenhuma hipótese serão considerados casos fortuitos ou de força maior prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados ao IPEN-CNEN/SP ou a



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

terceiros por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da futura Contratada, ou omissão de seus prepostos.

44. Qualquer evento considerado pela futura Contratada como previsto no item 42, deverá ser comunicado ao IPEN-CNEN/SP, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo a este decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

45. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à futura Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

46. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

47. O valor da multa aplicada, após o prazo recursal, previsto no item 45, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao IPEN-CNEN/SP, ou se for o caso, será inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente.

48. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

49. Em função da natureza da infração, o IPEN-CNEN/SP poderá aplicar ainda à futura Contratada, as penalidades de suspensão do direito de licitar, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

50. No caso de rescisão do futuro contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originalmente pactuadas, a uma das licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

Seção XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

51. A inexecução total ou parcial do futuro contrato, por parte da Contratada, assegurará ao IPEN-CNEN/SP o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial.

52. A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- a) determinada por ato unilateral e escrito pelo IPEN-CNEN/SP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

53. Em caso de rescisão conforme o alínea “a” do item anterior, aplicar-se-á, no que couber, direitos decorrentes do artigo 80, da Lei no. 8.666/93, que regulará os casos omissos.

Seção XIII - DA FISCALIZAÇÃO

54. O IPEN-CNEN/SP reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o fornecimento do objeto licitado, através de uma comissão a ser designada pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP, constituída de, no mínimo, 3 (três) membros, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o(s) produto(s) que se encontrar em desacordo com o solicitado neste Edital e com as normas técnicas pertinentes.

54.01. A futura contratada estará obrigada a substituir qualquer material recusado pela fiscalização do IPEN-CNEN/SP em virtude de problemas devidamente comprovados.

54.02. O objeto desta licitação somente será considerado definitivamente aceito, para fins de cumprimento do futuro contrato e consequente pagamento, após ter sido inspecionado e aprovado, pela fiscalização do IPEN-CNEN/SP, observando-se os critérios técnicos estabelecidos neste Edital e em seu Anexo II – Termo de Referência e nas normas técnicas pertinentes.

54.03. Nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei 8.666.93, os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Futuro Contrato, nos termos do item 3 e 4 do Anexo II deste Edital no prazo de 02 (dois) dias. Após, no prazo de + 03 (três) totalizando 5 (cinco) dias, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais entregues, onde será observada a adequação do objeto aos termos contratuais, em consonância com a alínea “b” do referido inciso. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme item 55 deste Edital.

Seção XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

55. O pagamento dos materiais entregues e **aceitos definitivamente** pela Fiscalização do IPEN-CNEN/SP, será efetuado em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, constante do item 5 do Anexo II – Termo de referência do presente Edital, de forma parcelada, até o 20º (vigésimo) dia após apresentação pela futura contratada, junto à Gerência de Material e Patrimônio – GMP, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

55.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à futura Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a futura Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IPEN-CNEN/SP.

56. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela futura Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária

57. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a futura Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções de tributos e contribuições que trata as Instruções Normativas (INs) da RFB nº 971 de 13/11/2009 e nº 1.234 de 11.01.2012; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e Decreto 53.151 de 17/05/2012 da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.

58. O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura de serviços for aquele indicado na proposta apresentada pela futura Contratada na fase licitatória.

58.01. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009 é obrigatório o faturamento por meio de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada no endereço: nfe@ipen.br.

59. Os pagamentos somente serão liberados após confirmação de que a Contratada continua regular perante o SICAF no que se refere a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

60. Não será admitido qualquer reajuste de preços.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

61. O IPEN-CNEN/SP poderá reter o pagamento de qualquer parcela independentemente da aplicação das penalidades previstas na Seção XI deste Edital, em caso de faltas que, a critério do IPEN-CNEN/SP, prejudiquem a execução do contrato e até que as mesmas sejam sanadas.

61.01 Conforme o disposto no art. 36 § 6º, da IN SLTI/MP nº 2, de 30.04.2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 3, de 16.10.2009, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contrato:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou:

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

Seção XV - DA CAUÇÃO/FIANÇA

62. Nos termos do artigo 56 da lei nº 8666/93, fica a licitante vencedora dispensada de apresentar a garantia prevista no citado dispositivo legal.

Seção XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

63. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da verba “Material de Consumo”, do Elemento Despesas 339030, Nota de Empenho nº 2016NE800....., de/...../....., Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

63.01. Conforme Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 39, de 13/12/2011 - “A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes seja integralmente empenhadas, até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.”

Seção XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

64. A presente licitação teve seus recursos orçamentários previstos e incluídos no orçamento anual da CNEN, conforme determina o artigo 14 da Lei nº 8.666/93.

65. Pela elaboração e apresentação da documentação exigida no presente Edital, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem ou indenização, seja a que título for.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

66. É facultado ao IPEN-CNEN/SP, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou do processo.

67. Os interessados em consultar o Edital poderão se dirigir ao Setor de Protocolo do IPEN-CNEN/SP, situado no andar térreo do Prédio da Administração, no horário das 8:00 às 16:00 horas, e se houver interesse na cópia do Edital, esta poderá ser adquirida na Central Reprográfica do IPEN-CNEN/SP. O Edital também poderá ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.ipen.br de onde poderá ser impressa cópia.

68. Licitantes interessados em vistoriar o local onde serão realizados os serviços, bem como, as instalações lá existentes, poderão entrar em contato com os Srs. Carlos Leonel Zapparoli Jr. e/ou Paulo Sergio Galiazzi Meneghetti, através dos fones: (11) 3133.9529; 9560; 9533. **Fica esclarecido, no entanto, que a Visita Não é Obrigatória.**

69. Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente Edital serão aceitos se forem formalizados através de correspondência endereçada à Comissão Especial de Licitação (endereço e dados identificadores no item 04.), até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para a abertura dos envelopes de habilitação.

São Paulo, 14 de setembro de 2016.

Kátia Cristina I Minasian Santos
Presidente

De acordo:

Carlos Leonel Zapparoli Junior
Gerente – Infra-Estrutura e Apoio – GIA
Radiofarmácia
IPEN-CNEN/SP
14/09/2016

Autorizado:

Wilson Ap. Parejo Calvo
Coordenador de Área Administrativa e
Infraestrutura - DAI
IPEN-CNEN/SP
14/09/2016



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TIJOLOS DE CHUMBO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR ATRAVÉS DE SEU INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN-CNEN/SP) E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº/2016
LIVRO Nº 001/2016
PROCESSO IPEN-CNEN/SP Nº 01342000584/2016-81

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia consoante ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00402552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado, José Carlos Bressiani, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 4.418.207-7, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 821.633.678-00 residente e domiciliado Rua Bogos Tavitian nº 143, Parque dos Príncipes, no Município do Osasco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria CNEN nº 31, de 12.03.2013 (DOU de 14.03.13 – seção 2), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12), ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado IPEN-CNEN/SP, e a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), (cargo), portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento tijolos de chumbo, para o Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U. R.	QUANT.
01	<p>TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <p>TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA IMPAR AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 21 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETROS 2.2 - ESPESSURA TOTAL DA BLINDAGEM: 100 MILIMETROS 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE LATERAL ESQUERDA HÁ UM ENCAIXE PRISMÁTICO FE MEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE ESQUERDO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.2 - NA FACE TRASEIRA HÁ UM ENCAIXE PRISMÁTICO FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE DIREITO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA PAR E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR BAIXO UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD). 3.4 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHOS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES FEMEAS INFERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR CIMA LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA PAR E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR CIMA UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD). 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU PARTÍCULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM</p>	UN	460



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	<p>A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAFFI 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA IMPAR (CAFFI)</p>		
02	<p>TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <p>TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA IMPAR AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 23,5 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGE M: 125 MILIMETROS 2.2 - LARGURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETRO S SENDO 100 MILIMETROS DE ESPESSURA 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE LATERAL DIREITA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMATICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STA NDARD). 3.2 - NA FACE TRASEIRA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGE M DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA PAR E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL ESQUERDA VINDO POR BAIXO UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD). 3.4 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHOS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃ O TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES FEMEAS INFERIORES, SE NDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR CIMA LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA PAR E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL DIREITA VINDO POR CIMA UMA BLINDAGEM DE MEIO</p>	UN	460



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	(STANDARD). 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU PARTÍCULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILÍMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAMFI 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILÍMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA IMPAR (CAMFI)		
03	TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO: TIJOLO 200 MILÍMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA TOPO AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERÂNCIA DE 1 MILÍMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMÔNIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 18 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGEM: 100 MILÍMETROS 2.2 - ESPESSURA TOTAL DA BLINDAGEM: 100 MILÍMETROS 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 200 MILÍMETROS 3 - ENCAIXES 3.1 - NA FACE LATERAL ESQUERDA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILÍMETROS POR 25 MILÍMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 DE MILÍMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (TOPO). 3.2 - NA FACE TRASEIRA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILÍMETROS POR 25 MILÍMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE DIREITO E ESQUERDO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILÍMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS PARES DE ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS PERPENDICULARES ENTRE SI, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILÍMETROS POR 25 MILÍMETROS DE ALTURA, E M UMA EXTENSÃO TOTAL DE 100 MILÍMETROS CADA, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILÍMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR BAIXO LADO E ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD) E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILÍMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR BAIXO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA IMPAR. 3.4 - A FACE SUPERIOR É LISA. 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU PARTICULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE	UN	150



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	<p>OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 200 MM CAFT 8 - REFERENCIA: TIJOLO 200 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA TOPO (CAFT)</p>		
04	<p>TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <p>TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO TOPO AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 21 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGEM M: 100 MILIMETROS 2.2 - LARGURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETROS SENDO 100 MILIMETROS DE ESPESSURA 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE LATERAL DIREITA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (TOPO). 3.2 - NA FACE FRONTAL HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGEM M DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (TOPO). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL ESQUERDA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.4 - A FACE SUPERIOR É LISA. 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU PARTICULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE,</p>	UN	150



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAMT 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO TOPO (CAMT)		
05	TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA BASE AS MEDIDAS DEVERÃO O SER PRECISAS NÃO PODEM ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 23,5 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETROS 2.2 - ESPESSURA TOTAL DA BLINDAGEM: 100 MILIMETROS 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE LATERAL ESQUERDA HÁ UM ENCAIXE PRISMÁTICO FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE ESQUERDO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.2 - NA FACE TRASEIRA HÁ UM ENCAIXE PRISMÁTICO FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE DIREITO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - A FACE INFERIOR É LISA 3.4 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHOS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES FEMEAS INFERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR CIMA LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA PAR E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR CIMA UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD). 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU ,P ARTICULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAFB 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA BASE (CAFB).	UN	150



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

06	TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO BASE AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 26,5 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGEM M: 125 MILIMETROS 2.2 - LARGURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETROS SENDO 100 MILIMETROS DE ESPESSURA 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE LATERAL DIREITA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (BASE). 3.2 - A FACE INFERIOR É LISA. 3.3 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHOS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES FEMEAS INFERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR CIMA LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA PAR E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL DIREITA VINDO POR CIMA UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD). 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU PARTÍCULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUALIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAMB 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO BASE (CAMB)	UN	150
07	TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO: TIJOLO 200 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA PAR AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 21 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS 2.1 - ALTURA	UN	460



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

TOTAL DA BLINDAGE M: 125 MILIMETROS 2.2 - LARGURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETROS SENDO 100 MILIMETROS DE ESPESSURA 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 200 MILIMETROS 3 - ENCAIXES 3.1 - NA FACE LATERAL E ESQUERDA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.2 - NA FACE TRASEIRA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE DIREITO E ESQUERDO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS PARES DE ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS PERPENDICULARES ENTRE SI, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 100 MILIMETROS E 125 MILIMETROS RESPECTIVAMENTE, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD) OU UMA BLINDAGEM DE MEIO (BASE) E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR BAIXO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA IMPAR OU UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA (BASE). 3.4 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS PARES DE ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHOS PERPENDICULARES ENTRE SI, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 100 MILIMETROS E 125 MILIMETROS RESPECTIVAMENTE, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES FEMEAS INFERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR CIMA LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD) E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR CIMA UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA IMPAR. 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUALQUER SUBSTÂNCIAS OU PARTÍCULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAFFP 8 - REFERENCIA: TIJOLO 200 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA PAR (CAFFP)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

08	TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO:	UN	460
<p>TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA PAR AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 24 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETROS 2.2 - LARGURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETROS SENDO 100 MILIMETROS DE ESPESSURA 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE LATERAL DIREITA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.2 - NA FACE FRONTAL HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS PERPENDICULARES ENTRE SI, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 125 MILIMETROS CADA, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL ESQUERDA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD) E A SEGUNDA VINDO POR BAIXO LADO DIREITO UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA IMPR. 3.4 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHOS PERPENDICULARES ENTRE SI, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 125 MILIMETROS CADA, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES FEMEAS INFERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL ESQUERDA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD) E A SEGUNDA VINDO POR BAIXO LADO DIREITO UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA IMPR. 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU PARTÍCULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20</p>			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAMFP 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA PAR (CAMFP)		
--	--	--

CLÁUSULA II - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais, a ser acompanhada por servidor lotado no Setor de Recebimento do Serviço de Almojarifado e Patrimônio do IPEN-CNEN/SP, deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Gerência de Material e Patrimônio, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

SUBCLÁUSULA I - Para o fornecimento objeto deste Contrato, as embalagens deverão vir acompanhadas de:

- a) Etiquetas de Identificação;
- b) Número de lote;
- c) Quantidade;
- d) Data de fabricação;
- e) Fabricante

SUBCLÁUSULA II – A embalagem para despacho deverá ser em palhetes fechados com limite de peso de 1.500 Kg cada, totalmente envolvido em filme plástico de 0,20 mm de espessura.

SUBCLÁUSULA III - Os materiais não aprovados pela fiscalização do IPEN-CNEN/SP, deverão ser substituídos, sem ônus para o IPEN-CNEN/SP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato, a CONTRATADA e o IPEN-CNEN/SP ficarão obrigados a:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

I - CONTRATADA:

- 1) Efetuar a entrega do objeto de acordo com o estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência - ANEXO II do Edital, com técnicas que garantam a qualidade do material e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de fornecimento, e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado;
- 2) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 3) Atender com presteza às solicitações do IPEN-CNEN/SP, que se relacionarem com o objeto deste contrato;
- 4) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne a regularidade fiscal, comprovação jurídica e qualificação econômica-financeira expressas nas **alíneas “i”, “j”, “k”, “m” e “n” do item 10 deste Edital;**
- 5) Manter atualizada a documentação no SICAF;
- 6) Oferecer garantia dos materiais fornecidos, objeto deste Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por parte da fiscalização do IPEN-CNEN/SP;
- 7) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução deste contrato;
- 8) Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrência dos trabalhos objeto deste contrato;
- 9) Preservar o nome da Instituição, para a qual foi Contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- 10) Não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- 11) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados e por sua substituição imediata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o IPEN-CNEN/SP, e enquanto não houver sido definitivamente aceitos, caso não se



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas neste contrato, divirjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;

- 12) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.

II – IPEN-CNEN/SP:

- 1) Pagar com pontualidade o preço acordado;
- 2) Cumprir todas as normas e condições do presente contrato;
- 3) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução deste contrato;
- 4) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à CONTRATADA;
- 5) Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução deste contrato, pedindo providências para a regularização das mesmas;
- 6) Realizar consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br sendo impressa declaração demonstrativa da CONTRATADA;
- 7) Cumprir o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012, bem como suas alterações.
- 8) Realizar diligências para verificar a adequação dos materiais às exigências do contrato, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da IN nº 1 de 19.01.2010 publicada no Dou de 20.01.2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação, o Fiscal deste Contrato poderá propor a sua rescisão.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

O IPEN-CNEN/SP fiscalizará a entrega dos materiais através de uma comissão a ser designada pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP, constituída de, no mínimo, 3 (três) membros, o qual estará revestido de plenos poderes para aceitar ou recusar, no todo ou em parte as peças que se encontrarem em desacordo com o estipulado neste Contrato e com as normas técnicas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA estará obrigada a refazer qualquer serviço recusado pela fiscalização da IPEN-CNEN/SP em virtude de problemas devidamente comprovados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato somente será considerado definitivamente aceito, para fins de seu cumprimento e consequente pagamento, após ter sido inspecionado e aprovado, pela fiscalização do IPEN-CNEN/SP, observando-se os critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II do Edital e nas normas técnicas pertinentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei 8.666.93, os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal deste Contrato, nos termos do item 3 e 4 do Anexo II deste Edital no prazo de 02 (dois) dias. Após, no prazo de + 03 (três) totalizando 5 (cinco) dias, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais entregues, onde será observada a adequação do objeto aos termos contratuais, em consonância com a alínea “b” do referido inciso. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme caput da clausula VI deste Contrato.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$
(.....), observados os preços unitários constantes da Planilha de Preços de **fls. xxxxxx** do processo.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos materiais entregues e aceitos definitivamente pela Fiscalização do IPEN-CNEN/SP, será efetuado em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, constante do item 5 do Termo de Referência - Anexo II do Edital, de forma parcelada, até o 20º (vigésimo) dia após apresentação pela CONTRATADA,



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

junto à Gerência de Material e Patrimônio – GMP, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a IPEN-CNEN/SP.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234, de 11/01/2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções de tributos e contribuições que trata as Instruções Normativas (INs) da RFB nº 971 de 13/11/2009 e nº 1.234 de 11.01.2012; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e Decreto 53.151 de 17/05/2012 da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos somente serão processados se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela CONTRATADA na fase licitatória.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, é obrigatório o faturamento através de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada no endereço: nfe@ipen.br.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos somente serão liberados após confirmação de que a CONTRATADA continua regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Não será admitido qualquer reajuste de preços.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O IPEN-CNEN/SP poderá reter o pagamento de qualquer parcela independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de sua rescisão, em caso de faltas que, a critério do IPEN-CNEN/SP, prejudiquem a execução deste contrato e até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vigendo seus efeitos até o término da garantia estabelecida neste instrumento contratual, de acordo com a Orientação Normativa AGU n 51 de 24.04.2014.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso as faça fora do convencionado, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do IPEN-CNEN/SP, e conforme a gravidade do caso, à penalidade de advertência escrita, sendo que em seguida será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de descumprimento do prazo fixado para entrega dos materiais, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de mora, observados os seguintes critérios:

- a) Multa diária de 0,10% (dez centésimos por cento), para atrasos de até 10 (dez) dias, incidente sobre o valor do material não entregue;
- b) Multa diária de 0,15% (quinze centésimos por cento), para atrasos superiores a 10 (dez) dias, afastada a aplicação do disposto na alínea anterior, incidente sobre o valor do material não entregue;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de entrega dos materiais, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa e aplicado a multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a ser inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrado judicialmente.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Terão como ressalva para efeito da não aplicação das multas previstas no presente contrato, os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil ou, ainda, qualquer fato que a IPEN-CNEN/SP der causa e que venha a prejudicar ou impossibilitar a execução do fornecimento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em nenhuma hipótese, serão considerados casos fortuitos ou de força maior prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados ao IPEN-CNEN/SP, por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da CONTRATADA, ou omissão de seus prepostos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como previsto na Subcláusula Segunda deverá ser imediatamente comunicado ao IPEN-CNEN/SP, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo a este decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – O valor da multa aplicada, após o prazo recursal e não aceito pelo IPEN-CNEN/SP, previsto na Subcláusula Quinta, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo IPEN-CNEN/SP, ou se for o caso, será inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA OITAVA – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SUBCLÁUSULA NONA – Em função da natureza da infração, o IPEN-CNEN/SP poderá aplicar ainda à CONTRATADA, as penalidades de suspensão do direito de licitar, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - No caso de rescisão do contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originalmente pactuadas, a uma



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

das licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O IPEN-CNEN/SP poderá realizar diligências para verificar a adequação dos materiais às exigências deste contrato, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da IN nº 1 de 19.01.2010, publicada no DOU de 20.01.2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação o contrato poderá ser rescindido por justa **causa**.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao IPEN-CNEN/SP o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigo 78, da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da , aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de rescisão conforme previsto no Inciso I da Subcláusula anterior, aplicar-se-á, no que couber, os direitos decorrentes do artigo 80, da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA X – DA CAUÇÃO/FIANÇA

Nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA dispensada de quaisquer das modalidades de garantia previstas no citado dispositivo legal.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CLÁUSULA XI - DA LICITAÇÃO

O fornecimento ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com as normas estipuladas no capítulo II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA nº 05/2016**, conforme processo IPEN-CNEN/SP nº 01342000584/2016-81.

CLÁUSULA XII - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 05/2016**, o Anexo II do Edital (Termo de Referência), a Proposta de Preços da CONTRATADA, juntada às **fls xxxx/xxxx** do processo IPEN-CNEN/SP nº 01342000584/2016-81, bem como todos os demais documentos constantes do referido Processo, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da verba “Material de Consumo”, Elemento de Despesa 339030, e nos exercícios seguintes à conta das dotações orçamentárias para atender às despesas da mesma natureza, Nota de Empenho nº 2016NE8..... Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Conforme Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 39, de 13/12/2011 - “*A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas, até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.*”

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO

Este contrato é firmado ao amparo da Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CLÁUSULA XV - DA PUBLICIDADE

A publicação deste Contrato em forma de extrato no Diário Oficial da União, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com a redação que lhe deu a Lei nº 8.883, de 08/06/84.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, ... de de 2016.

JOSÉ CARLOS BRESSIANI
Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Signatário
Cargo
Empresa

TESTEMUNHAS:

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO
Coordenador de Área de Administração
IPEN-CNEN/SP
RG nº 12.622.916
CPF nº 062.993.808-37

CARLOS L ZAPPAROLI JUNIOR
Gerente de Infraestrutura – Radiofarmácia
IPEN-CNEN/SP
RG nº 9.090.495
CPF nº 043.207.678-61

Obs.: Este Contrato teve sua Minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme parecer de fls. xxx do presente processo.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de tijolos de chumbo, para o Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2) JUSTIFICATIVAS

2.1. DA AQUISIÇÃO

Os produtos a serem adquiridos destinam-se a atender ao Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP, utilizados para construção das celas de produção de radiofármacos. As celas, onde são manipulados materiais radioativos, devem ser totalmente blindadas, evitando fuga de radiação acima dos limites de segurança para os servidores envolvidos diretamente na produção e aqueles que circulam pela instalação.

São Artigos de suma importância dentro do Processo Produtivo, pois consistem em parte estrutural das celas, blindando-as para que não haja fuga de radiação acima dos índices limites de segurança para os servidores envolvidos na produção e outros que circulam pelas instalações.

2.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Devido, a problemas ocorridos em aquisições anteriores, nas quais os produtos fornecidos não atendiam às condições normativas e especificações descritas em edital, acarretando uma série de problemas ao Processo de Aquisição e, conseqüentemente, à continuidade do Processo Produtivo do centro de Radiofarmácia, entendemos como fundamental a solicitação de amostras, ao Licitante Melhor Classificado no certame, para confrontamento das Especificações e Realização de Testes ou Ensaios pertinentes.

Dada a quantidade dos itens requisitados, a quantidade de amostras, para os ensaios, é de no mínimo 10 (dez) unidades de cada item. Estas amostras deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após classificação no processo licitatório. Os testes durarão cerca de 5 (cinco) dias e em 1 (um) dia, após o término dos testes será emitido laudo técnico, para continuidade do Processo de Aquisição, assinado pelo



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Responsável Técnico do Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP, na pessoa de seu Gerente de Infraestrutura e Apoio, Sr. Carlos Leonel Zapparoli Junior.

Relatamos que os testes, acima mencionados, serão realizados nas instalações do Centro de Radiofarmácia – IPEN-CNEN/SP em datas agendadas conforme disponibilidade de pessoal e equipamentos, mediante desdobramento deste processo licitatório e será fornecido acesso irrestrito a todos os interessados para verificação e acompanhamento destes testes.

O Gerente de Infraestrutura e Apoio, orientará e supervisionará os testes, que serão realizados pelo Grupo Técnico e será o responsável pela assinatura dos todos os laudos e documentos pertinentes ao processo.

2.3. DA VISITA TÉCNICA

Quanto à necessidade de visita técnica, mencionada no citado processo licitatório, de fato, essa observação é pertinente e essa exigência é justificada devido à complexidade dos objetos pretendidos pois, embora a descrição dos produtos foram precedidas de estudo e especificações e desenhos detalhados, entendemos que para uma completa compreensão do escopo do fornecimento, haverá necessidade de que o licitante interessado, também, observe, *in loco*, o nosso processo produtivo, suas particularidades, forma de transporte, onde serão armazenados, a forma de manuseio durante o processo produtivo, histórico progresso dos problemas ocorridos com esses produtos. Essas informações adicionais são importantes, também, para o licitante interessado, pois terá uma oportunidade ímpar para dirimir eventuais dúvidas remanescentes e realmente fabricar os produtos com todas as informações possíveis.

2.4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Confirmamos que os produtos a serem licitados não são bens de natureza comum. Deverão ser fabricados sob encomenda, especialmente para atender as necessidades do IPEN-CNEN/SP. Além disso, o licitante terá que estudar de forma pormenorizada os desenhos a serem fornecidos, juntamente com o edital e realizar visita técnica preliminar, para constatar a real extensão dos serviços, com a lavratura de um atestado de visita e considerando ainda a necessidade de apresentar amostra. Portanto, todas essas circunstâncias levam a concluir que o caso em comento não contempla itens comuns de mercado.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

3) ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	U. R.	QUAN T.
01	<p>TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <p>TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA IMPAR AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 21 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETROS 2.2 - ESPESSURA TOTAL DA BLINDAGEM: 100 MILIMETROS 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE LATERAL ESQUERDA HÁ UM ENCAIXE PRISMATICO FE MEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE ESQUERDO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.2 - NA FACE TRASEIRA HÁ UM ENCAIXE PRISMÁTICO FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE DIREITO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA PAR E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR BAIXO UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD). 3.4 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHOS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES FEMEAS INFERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR CIMA LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM</p>	UN	460



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	<p>DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA PAR E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR CIMA UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD). 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTANCIAS OU PARTICULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAFFI 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA IMPAR (CAFFI)</p>		
02	<p>TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <p>TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA IMPAR AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 23,5 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGE M: 125 MILIMETROS 2.2 - LARGURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETRO S SENDO 100 MILIMETROS DE ESPESSURA 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE LATERAL DIREITA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMATICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STA NDARD). 3.2 - NA FACE TRASEIRA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGE M DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50</p>	UN	460



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	<p>MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA PAR E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL ESQUERDA VINDO POR BAIXO UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD). 3.4 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHOS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES FEMEAS INFERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR CIMA LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA PAR E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL DIREITA VINDO POR CIMA UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD). 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU PARTÍCULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAMFI 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA IMPAR (CAMFI)</p>		
03	<p>TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <p>TIJOLO 200 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA TOPO AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 18 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS 2.1 - ALTURA TOTAL DA</p>	UN	150



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	<p>BLINDAGEM: 100 MILIMETROS 2.2 - ESPESSURA TOTAL DA BLINDAGEM: 100 MILIMETROS 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 200 MILIMETROS 3 - ENCAIXES 3.1 - NA FACE LATERAL ESQUERDA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMATICOS FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 DE MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (TOPO). 3.2 - NA FACE TRASEIRA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FE MEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE DIREITO E ESQUERDO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS PARES DE ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS PERPENDICULARES ENTRE SI, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, E M UMA EXTENSÃO TOTAL DE 100 MILIME TROS CADA, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PA RTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR BAIXO LADO E SQUERDO UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD) E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR BAIXO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA IMPAR. 3.4 - A FACE SUPERIOR É LISA. 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTANCIAS OU P ARTICULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 200 MM CAFT 8 - REFERENCIA: TIJOLO 200 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA TOPO (CAFT)</p>		
04	TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO TOPO AS	UN	150



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	<p>MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 21 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGE M: 100 MILIME TROS 2.2 - LARGURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIME TRO S SENDO 100 MILIMETROS DE ESPESSURA 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE LATERAL DIREITA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMATICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS P OR 25 MILIMETROS DE ALTURA NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (TOPO). 3.2 - NA FACE FRONTAL HÁ DOIS ENCAIXES PRIS MÁTICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGE M DE 100 MILIMETROS DE ESPESS URA DE MEIO (TOPO). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL ESQUERDA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.4 - A FACE SUPERIOR É LISA. 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTANCIAS OU PARTICULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUA NTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAMT 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO TOPO (CAMT)</p>		
--	--	--	--



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

05	TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO: IJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA BASE AS MEDIDAS DEVERÃO O SER PRECISAS NÃO PODE NDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 23,5 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETROS 2.2 - ESPESSURA TOTAL DA BLINDAGEM: 100 MILIMETROS 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE LATERAL ESQUERDA HÁ UM ENCAIXE PRISMATICO FE MEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE ESQUERDO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.2 - NA FACE TRASEIRA HÁ UM ENCAIXE PRIS MÁTICO FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE DIREITO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - A FACE INFERIOR É LISA 3.4 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHOS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES FE MEAS INFERIO RES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR CIMA LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA PAR E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR CIMA UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD). 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTANCIAS OU P ARTICULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DA TA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES	UN	150
-----------	---	-----------	------------



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAFB 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA BASE (CAFB).		
06	TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO BASE AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO O: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 26,5 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGE M: 125 MILIMETROS 2.2 - LARGURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETROS SENDO 100 MILIMETROS DE ESPESSURA 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE LATERAL DIREITA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMATICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (BASE). 3.2 - A FACE INFERIOR É LISA. 3.3 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHOS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES FEMEAS INFERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR CIMA LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA PAR E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL DIREITA VINDO POR CIMA UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD). 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTANCIAS OU PARTICULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES	UN	150



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAMB 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO BASE (CAMB)		
07	TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO: TIJOLO 200 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA PAR AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 21 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGE M: 125 MILIME TROS 2.2 - LARGURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIME TRO S SENDO 100 MILIMETROS DE ESPESSURA 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 200 MILIMETROS 3 - ENCAIXES 3.1 - NA FACE LATERAL E SQUERDA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMATICOS FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 DE MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.2 - NA FACE TRASEIRA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE DIREITO E ESQUERDO MA CHO DE UMA BLINDAGE M DE 100 MILIMETROS DE ESPESS URA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS PARES DE ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS PERPENDICULARES ENTRE SI, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 100 MILIMETROS E 125 MILIMETROS RESPECTIVAMENTE, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O P RIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD) OU UMA BLINDAGEM DE MEIO (BASE) E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR BAIXO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA IMPAR OU UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA (BASE). 3.4 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS PARES DE ENCAIXES PRISMATICOS MACHOS PERPENDICULARES ENTRE SI, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 100 MILIMETROS E 125 MILIMETROS RESPECTIVAMENTE, NO QUAL IRÉ RECEBER DOIS ENCAIXES	UN	460



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	<p>FEMEAS INFERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR CIMA LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM M DE MEIO (STANDARD) E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR CIMA UMA BLINDAGEM M DE CANTO A MARRAÇÃO FEMEA FIADA IMPAR. 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU PARTÍCULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAFFP 8 - REFERENCIA: TIJOLO 200 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA PAR (CAFFP)</p>		
08	<p>TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <p>TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA PARA AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PERCENTO DE CHUMBO E 1,0 PERCENTO DE ANTIMÔNIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 24 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGEM M: 125 MILIMETROS 2.2 - LARGURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETROS SENDO 100 MILIMETROS DE ESPESSURA 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE LATERAL DIREITA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.2 - NA FACE FRONTAL HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA</p>	UN	460



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

<p>DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS PERPENDICULARES ENTRE SI, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 125 MILIMETROS CADA, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL ESQUERDA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD) E A SEGUNDA VINDO POR BAIXO LADO DIREITO UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA IMPARR. 3.4 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHOS PERPENDICULARES ENTRE SI, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 125 MILIMETROS CADA, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES FEMEAS INFERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL ESQUERDA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD) E A SEGUNDA VINDO POR BAIXO LADO DIREITO UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA IMPARR. 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU PARTÍCULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAMFP 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA PAR (CAMFP)</p>		
---	--	--



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

4) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os materiais, objeto da presente licitação, deverão ser entregues diretamente no Setor de Recebimento da Gerência de Materiais e Patrimônio do IPEN-CNEN/SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 8:00 e às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, que designará o local onde a fiscalização irá recepcionar os materiais, observadas as condições e forma estabelecidas como segue abaixo:
- 4.2. As embalagens deverão vir acompanhadas de:
- a) Etiquetas de Identificação;
 - b) Número de lote;
 - c) Quantidade;
 - d) Data de fabricação;
 - e) Fabricante
- 4.3. A embalagem para despacho deverá ser em palhetes fechados, com limite de peso de 1.500 kg cada, totalmente envolvido em filme plástico de 0,20 mm de espessura.
- 4.4. Os materiais não aprovados pela fiscalização do IPEN-CNEN/SP, deverão ser substituídos, sem ônus para o IPEN-CNEN/SP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O objeto da presente licitação deverão ser entregues e pagas em 04 (quatro) parcelas, conforme cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ENTREGA E PAGAMENTO	DEZ.2016	MAR.2017	MAI.2017	JUL.2017	TOTAL
		612 unidades	612 unidades	608 unidades	608 unidades	2440 unidades
01	TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA IMPAR (CAFFI) 4 ENTREGAS NO DECORRER DE 12 MESES	25 % do valor do item	25 % do valor do item	25 % do valor do item	25 % do valor do item	100 % do valor do item
		115 unidades	115 unidades	115 unidades	115 unidades	460 unidades



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

02	TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA IMPAR (CAMFI) 4 ENTREGAS NO DECORRER DE 12 MESES	25 % do valor do item	25 % do valor do item	25 % do valor do item	25 % do valor do item	100 % do valor do item
		115 unidades	115 unidades	115 unidades	115 unidades	460 unidades
03	TIJOLO 200 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA TOPO (CAFT): 4 ENTREGAS NO DECORRER DE 12 MESES	25 % do valor do item	25 % do valor do item	25 % do valor do item	25 % do valor do item	100 % do valor do item
		38 unidades	38 unidades	37 unidades	37 unidades	150 unidades
04	TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO TOPO (CAMT) 4 ENTREGAS NO DECORRER DE 12 MESES	25 % do valor do item	25 % do valor do item	25 % do valor do item	25 % do valor do item	100 % do valor do item
		38 unidades	38 unidades	37 unidades	37 unidades	150 unidades
05	TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA BASE (CAFB). 4 ENTREGAS NO DECORRER DE 12 MESES	25 % do valor do item	25 % do valor do item	25 % do valor do item	25 % do valor do item	100 % do valor do item
		38 unidades	38 unidades	37 unidades	37 unidades	150 unidades
06	TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO BASE (CAMB) 4 ENTREGAS NO DECORRER DE 12 MESES	25 % do valor do item	25 % do valor do item	25 % do valor do item	25 % do valor do item	100 % do valor do item
		38 unidades	38 unidades	37 unidades	37 unidades	150 unidades
07	TIJOLO 200 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA PAR (CAFFP) 4 ENTREGAS NO DECORRER DE 12 MESES	25 % do valor do item	25 % do valor do item	25 % do valor do item	25 % do valor do item	100 % do valor do item
		115 unidades	115 unidades	115 unidades	115 unidades	460 unidades



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

08	TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA PAR (CAMFP) 4 ENTREGAS NO DECORRER DE 12 MESES	<i>25 % do valor do item</i>	<i>25 % do valor do item</i>	<i>25 % do valor do item</i>	<i>25 % do valor do item</i>	<i>100 % do valor do item</i>
		115 unidades	115 unidades	115 unidades	115 unidades	460 unidades
VALOR ESTIMADO GLOBAL POR ENTREGA		<i>25 % do valor global</i>	<i>25 % do valor global</i>	<i>25 % do valor global</i>	<i>25 % do valor global</i>	<i>100 % do valor global</i>

6) VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

O valor global estimado para esta aquisição é de **R\$ 792.256,70** (setecentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), discriminado conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tijolos de Chumbo, fabricados sob encomenda	UN	460	R\$ 302,93	R\$ 139.346,27
02	Tijolos de Chumbo, fabricados sob encomenda	UN	460	R\$ 339,44	R\$ 156.142,40
03	Tijolos de Chumbo, fabricados sob encomenda	UN	150	R\$ 295,05	R\$ 44.257,50
04	Tijolos de Chumbo, fabricados sob encomenda	UN	150	R\$ 303,14	R\$ 45.470,50
05	Tijolos de Chumbo, fabricados sob encomenda	UN	150	R\$ 339,40	R\$ 50.910,50
06	Tijolos de Chumbo, fabricados sob encomenda	UN	150	R\$ 383,15	R\$ 57.473,00
07	Tijolos de Chumbo, fabricados sob encomenda	UN	460	R\$ 302,89	R\$ 139.330,93
08	Tijolos de Chumbo, fabricados sob encomenda	UN	460	R\$ 346,36	R\$ 159.325,60
VALOR GLOBAL					792.256,70



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

7) APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA DA AMOSTRA

- a) A amostra do produto ofertado será composta de 10 (dez) unidades de cada item do Edital, que deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 10 dias a partir da solicitação para a Gerência de Infraestrutura e Apoio – GIA do Centro de Radiofarmácia/IPEN-CNEN/SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- b) A amostra deverá estar devidamente identificada, conforme estabelecido no item 4.2 deste Termo de Referência.
- c) Para constatar a adequação da amostra às exigências do Edital, a licitante será comunicada por escrito do dia, horário e local para a realização dos testes que serão realizados pelos técnicos do Centro de Radiofarmácia-IPEN-CNEN/SP e serão baseados nos seguintes testes e ensaios:

- **Análise Dimensional:**

Consistirá na confirmação das medidas padronizadas aos Desenhos Técnicos IPEN – ANEXOS ao presente Termo de Referência, fornecidos pelo IPEN-CNEN. Tais medidas serão realizadas com instrumento apropriado (paquímetro, micrometro etc.).

- **Análise Visual:**

Consistirão na verificação de trincas, bolhas variação da coloração dos materiais e falhas no processo de manufatura dos mesmos.

- **Análise de Desempenho (Performance):**

Consistirá na montagem das blindagens, simulando uma operação real para verificação dos materiais, com o objetivo de constatar o perfeito encaixe desses acessórios, bem como o propósito multifuncional exigido no Plano de Trabalho.

- **Análise de Fuga de Radiação:**

Consistirá na colocação de fonte radioativa na superfície de estrutura padrão 1 m², utilizando os objetos dessa licitação e verificação por intermédio de equipamento específico da atenuação da taxa de dose da fonte.

- d) O Gerente de Infraestrutura e Apoio do Centro de Radiofarmácia-IPEN-CNEN/SP, orientará e supervisionará os testes, que serão realizados pelo Grupo



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Técnico do Centro de Radiofarmacia-IPEN-CNEN/SP, e será o responsável pela assinatura dos todos os laudos e documentos pertinentes ao processo.

8) GARANTIA

Os materiais, objeto da presente licitação, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados após o recebimento definitivo, por parte da fiscalização do IPEN-CNEN/SP.

Kátia Cristina I Minasian Santos
Presidente da CEL
14.09.2016

De acordo:

Carlos Leonel Zapparoli Junior
Gerente de InfraEstrutura e Apoio/DIRF
14.09.2016

Wilson Aparecido Parejo Calvo
Coordenador de Área Administrativa/DAI
14.09.2016

Aprovado:

José Carlos Bressiani
Diretor de Unidade Administrativa de órgão Conveniado
IPEN-CNEN/SP
14.09.2016



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS EM R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <p>TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA IMPAR AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 21 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETROS 2.2 - ESPESSURA TOTAL DA BLINDAGEM: 100 MILIMETROS 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE LATERAL ESQUERDA HÁ UM ENCAIXE PRISMÁTICO FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE ESQUERDO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.2 - NA FACE TRASEIRA HÁ UM ENCAIXE PRISMÁTICO FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE DIREITO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PARTIR DA</p>	UN	460		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	<p>FACE TRASEIRA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA PAR E O SEGUNDO POR UMÁ EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR BAIXO UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD). 3.4 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHOS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES FEMEAS INFERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR CIMA LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA PAR E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR CIMA UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD). 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTANCIAS OU PARTICULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAFFI 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA IMPAR (CAFFI)</p>				
02	<p>TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <p>TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA IMPAR AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR</p>	UN	460		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

<p>A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 23,5 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGE M: 125 MILIMETROS 2.2 - LARGURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETRO S SENDO 100 MILIMETROS DE ESPESSURA 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE LATERAL DIREITA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMATICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STA NDARD). 3.2 - NA FACE TRASEIRA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGE M DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA PAR E O SEGUNDÓ POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL ESQUERDA VINDO POR BAIXO UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD). 3.4 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHOS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES FEMEAS INFERIORES, SE NDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR CIMA LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE CANTO</p>				
--	--	--	--	--



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	<p>AMARRAÇÃO MACHO FIADA PAR E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL DIREITA VINDO POR CIMA UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD). 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTANCIAS OU PARTICULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAMFI 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA IMPAR (CAMFI)</p>				
03	<p>TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <p>TIJOLO 200 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA TOPO AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 18 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGEM: 100 MILIMETROS 2.2 - ESPESSURA TOTAL DA BLINDAGEM: 100 MILIMETROS 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 200 MILIMETROS 3 - ENCAIXES 3.1 - NA FACE LATERAL ESQUERDA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMATICOS FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E</p>	UN	150		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	<p>ESQUERDO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 DE MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (TOPO). 3.2 - NA FACE TRASEIRA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FE MEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE DIREITO E ESQUERDO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS PARES DE ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS PERPENDICULARES ENTRE SI, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, E M UMA EXTENSÃO TOTAL DE 100 MILIME TROS CADA, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PA RTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR BAIXO LADO E SQUERDO UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD) E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR BAIXO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA IMPAR. 3.4 - A FACE SUPERIOR É LISA. 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTANCIAS OU P ARTICULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 200 MM CAFT 8 - REFERENCIA: TIJOLO 200 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA TOPO (CAFT)</p>				
04	TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO:	UN	150		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

<p>TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO TOPO AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 21 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGEM: 100 MILIMETROS 2.2 - LARGURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETROS SENDO 100 MILIMETROS DE ESPESSURA 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE LATERAL DIREITA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (TOPO). 3.2 - NA FACE FRONTAL HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (TOPO). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL ESQUERDA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.4 - A FACE SUPERIOR É LISA. 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU PARTÍCULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA</p>				
--	--	--	--	--



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	<p>DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAMT 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO TOPO (CAMT)</p>				
05	<p>TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <p>TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA BASE AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODEM ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PERCENTO DE CHUMBO E 1,0 PERCENTO DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 23,5 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETROS 2.2 - ESPESSURA TOTAL DA BLINDAGEM: 100 MILIMETROS 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE LATERAL ESQUERDA HÁ UM ENCAIXE PRISMÁTICO FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE ESQUERDO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.2 - NA FACE TRASEIRA HÁ UM ENCAIXE PRISMÁTICO FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE DIREITO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - A FACE INFERIOR É LISA 3.4 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHOS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ</p>	UN	150		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	<p>RECEBER DOIS ENCAIXES FE MEAS INFERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR CIMA LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA PAR E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR CIMA UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD). 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS OU PARTICULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAFB 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA BASE (CAFB).</p>				
06	<p>TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <p>TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO BASE AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 26,5 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGEM M: 125 MILIMETROS 2.2 - LARGURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETROS SENDO 100 MILIMETROS DE ESPESSURA 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE</p>	UN	150		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

<p>LATERAL DIREITA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMATICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (BASE). 3.2 - A FACE INFERIOR É LISA. 3.3 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHOS, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 225 MILIMETROS, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES FEMEAS INFERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR CIMA LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA PAR E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL DIREITA VINDO POR CIMA UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD). 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTANCIAS OU PARTICULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAMB 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO BASE (CAMB)</p>				
---	--	--	--	--



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

07	<p>TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <p>TIJOLO 200 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA PAR AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA BLINDAGEM 21 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGE M: 125 MILIME TROS 2.2 - LARGURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIME TRO S SENDO 100 MILIMETROS DE ESPESSURA 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 200 MILIMETROS 3 - ENCAIXES 3.1 - NA FACE LATERAL E SQUERDA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMATICOS FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO MACHO DE UMA BLINDAGEM DE 100 DE MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.2 - NA FACE TRASEIRA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEA, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER O ENCAIXE DIREITO E ESQUERDO MA CHO DE UMA BLINDAGE M DE 100 MILIMETROS DE ESPESS URA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS PARES DE ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS PERPENDICULARES ENTRE SI, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 100 MILIMETROS E 125 MILIMETROS RESPECTIVAMENTE, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O P RIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE MEIO (STANDARD) OU UMA BLINDAGEM DE MEIO (BASE) E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR BAIXO UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA IMPAR OU UMA BLINDAGEM DE CANTO AMARRAÇÃO FEMEA (BASE). 3.4 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS PARES DE</p>	UN	460		
----	---	----	-----	--	--



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	<p>ENCAIXES PRISMATICOS MACHOS PERPENDICULARES ENTRE SI, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 100 MILIMETROS E 125 MILIMETROS RESPECTIVAMENTE, NO QUAL IRÉ RECEBER DOIS ENCAIXES FEMEAS INFERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 100 MILIMETROS A PARTIR DA FACE TRASEIRA VINDO POR CIMA LADO ESQUERDO UMA BLINDAGE M DE MEIO (STANDARD) E O SEGUNDO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE FRONTAL VINDO POR CIMA UMA BLINDAGE M DE CANTO A MARRAÇÃO FEMEA FIADA IMPAR. 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTANCIAS OU PARTICULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESP ACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAFFP 8 - REFERENCIA: TIJOLO 200 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO FEMEA FIADA PAR (CAFFP)</p>				
08	<p>TIJOLO DE CHUMBO FABRICADO SOB ENCOMENDA, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <p>TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA PAR AS MEDIDAS DEVERÃO SER PRECISAS NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A TOLERANCIA DE 1 MILIMETRO EM RELAÇÃO AS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS: 1 - BLINDAGEM DE CHUMBO: 1.1 - TEOR MÍNIMO 99,0 PER DE CHUMBO E 1,0 PER DE ANTIMONIO 1.2 - PESO APROXIMADO DA</p>	UN	460		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

<p>BLINDAGEM 24 QUILOGRAMAS 2 - DIMENSÕES TOTAIS: 2.1 - ALTURA TOTAL DA BLINDAGEM M: 125 MILIMETROS 2.2 - LARGURA TOTAL DA BLINDAGEM: 125 MILIMETROS SENDO 100 MILIMETROS DE ESPESSURA 2.3 - COMPRIMENTO TOTAL DA BLINDAGEM 225 MILIMETROS 3 - ENCAIXES: 3.1 - NA FACE LATERAL DIREITA HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.2 - NA FACE FRONTAL HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHO, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE PROFUNDIDADE NO QUAL IRÁ RECEBER OS ENCAIXES DIREITO E ESQUERDO FEMEA DE UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD). 3.3 - NA FACE INFERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS FEMEAS PERPENDICULARES ENTRE SI, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 125 MILIMETROS CADA, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES MACHOS SUPERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL ESQUERDA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD) E A SEGUNDA VINDO POR BAIXO LADO DIREITO UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD) CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA IMPR. 3.4 - NA FACE SUPERIOR HÁ DOIS ENCAIXES PRISMÁTICOS MACHOS PERPENDICULARES ENTRE SI, CUJA SUA MAIOR LARGURA É DE 50 MILIMETROS POR 25 MILIMETROS DE ALTURA, EM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 125 MILIMETROS CADA, NO QUAL IRÁ RECEBER DOIS ENCAIXES FEMEAS INFERIORES, SENDO O PRIMEIRO POR UMA EXTENSÃO DE 125 MILIMETROS A PARTIR DA FACE LATERAL ESQUERDA VINDO POR BAIXO LADO ESQUERDO UMA BLINDAGEM DE 100 MILIMETROS DE ESPESSURA DE MEIO (STANDARD) E A SEGUNDA VINDO POR BAIXO LADO DIREITO UMA BLINDAGEM DE 100</p>				
---	--	--	--	--



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

MILIMETROS DE ESPESSURA CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA IMPA R. 4 - APRESENTAÇÃO: 4.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER FORNECIDAS APRESENTANDO AS SUPERFÍCIES ISENTAS DE ÓLEO, GRAXA OU QUAISQUER SUBSTANCIAS OU PARTICULAS CONTAMINANTES. 4.2 - AS BLINDAGENS DEVERÃO SER USINADAS COM A FINALIDADE DE OBEDECER AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS E ASSIM OBTER UMA FACE SEM RUGOSIDADES. 5- EMBALAGEM PARA DESPACHO: 5.1 - AS BLINDAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM PALETES FECHADOS DE MADEIRA COM LIMITE MÁXIMO DE 1.500 QUILOGRAMAS. 5.1.2 - O PALETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO EM FILME PLÁSTICO 0,20 MILIMETROS DE ESPESSURA, ETIQUETADOS INFORMANDO: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. 6 - MATERIAL SOB ENCOMENDA 7 - DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME DESENHO TÉCNICO IPEN TIJOLO 225 MM CAMFP 8 - REFERENCIA: TIJOLO 225 MILIMETROS CANTO AMARRAÇÃO MACHO FIADA PAR (CAMFP)				
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (.....).

LOCAL E DATA

Assinatura e Carimbo da Empresa



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

APRESENTAÇÃO DE PLANILHAS

Apresentar planilha de preços, em uma via, impressa em papel timbrado, com as seguintes informações complementares:

- a) razão social da empresa;
- b) CNPJ/MF;
- c) endereço completo (inclusive CEP);
- d) telefone / fax
- e) e-mail
- f) número da conta corrente;
- g) banco/praza
- h) agência (código e nome)

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

01. ITEM

É o numero seqüencial dos itens de cada serviço.

02. DESCRIÇÃO

É o serviço solicitado no Edital.

03. PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

É o preço que será cobrado pela licitante para cada tipo de serviço solicitado no edital.

04. PREÇO TOTAL

É a soma do preço unitário pela quantidade

05. VALOR TOTAL

É o valor constante na coluna “preço total”. Deverá ser mencionado o valor apurado em numeral e por extenso, para cada item.

OBS: Esta planilha é simplesmente o modelo para elaboração da proposta, portanto, cada licitante apresentará a sua própria planilha, em papel timbrado da empresa.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitante)

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal 0(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº.....
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de participação da
Concorrência nº 05.2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope nº 01, pelas
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação do IPEN-CNEN/SP instalada na sala da Gerência de Contratos e Convênios – GCC.

A (nome da empresa);

CNPJ.:, sediada

Bairro, Cidade

Estado, declara , sob as penas de Lei, que até a presente data inexistem

fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Cidade (UF), de de 2016.

Assinatura do Signatário
(Cargo)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação da IPEN-CNEN/SP instalada na sala da Gerência de Contratos e Convênios – GCC.

[identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] (doravante denominada [Licitante], para fins do **disposto no item 10 alínea “e” do Edital IPEN-CNEN/SP – Concorrência IPEN-CNEN/SP 05.2016**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência IPEN-CNEN/SP 05.2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência IPEN-CNEN/SP 05.2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da **Concorrência IPEN-CNEN/SP 05.2016** quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência IPEN-CNEN/SP 05.2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da IPEN-CNEN/SP antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

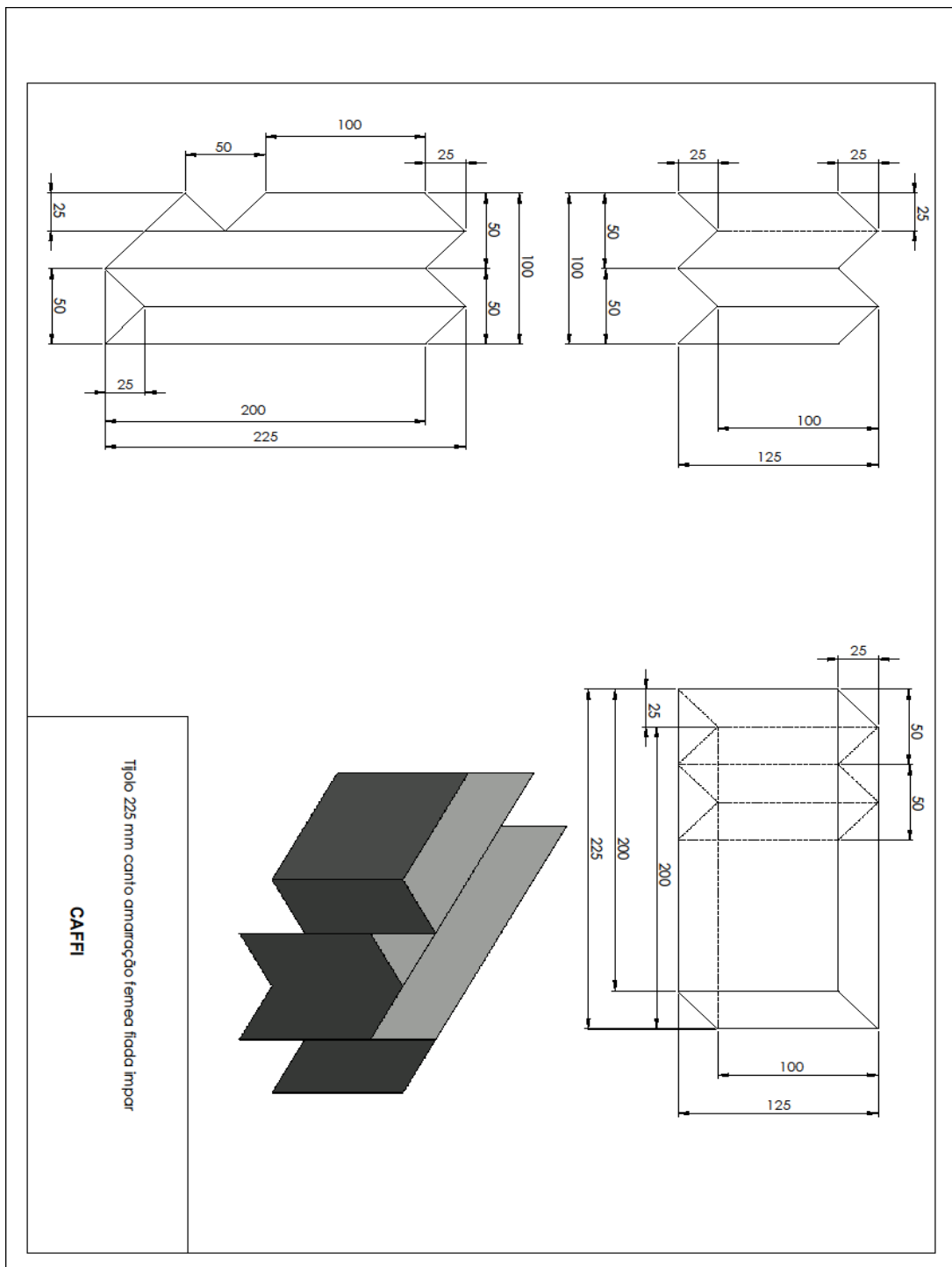
Cidade (UF), de de 2016.

(Representante Legal do Licitante/Consórcio no âmbito da Licitação, com identificação.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

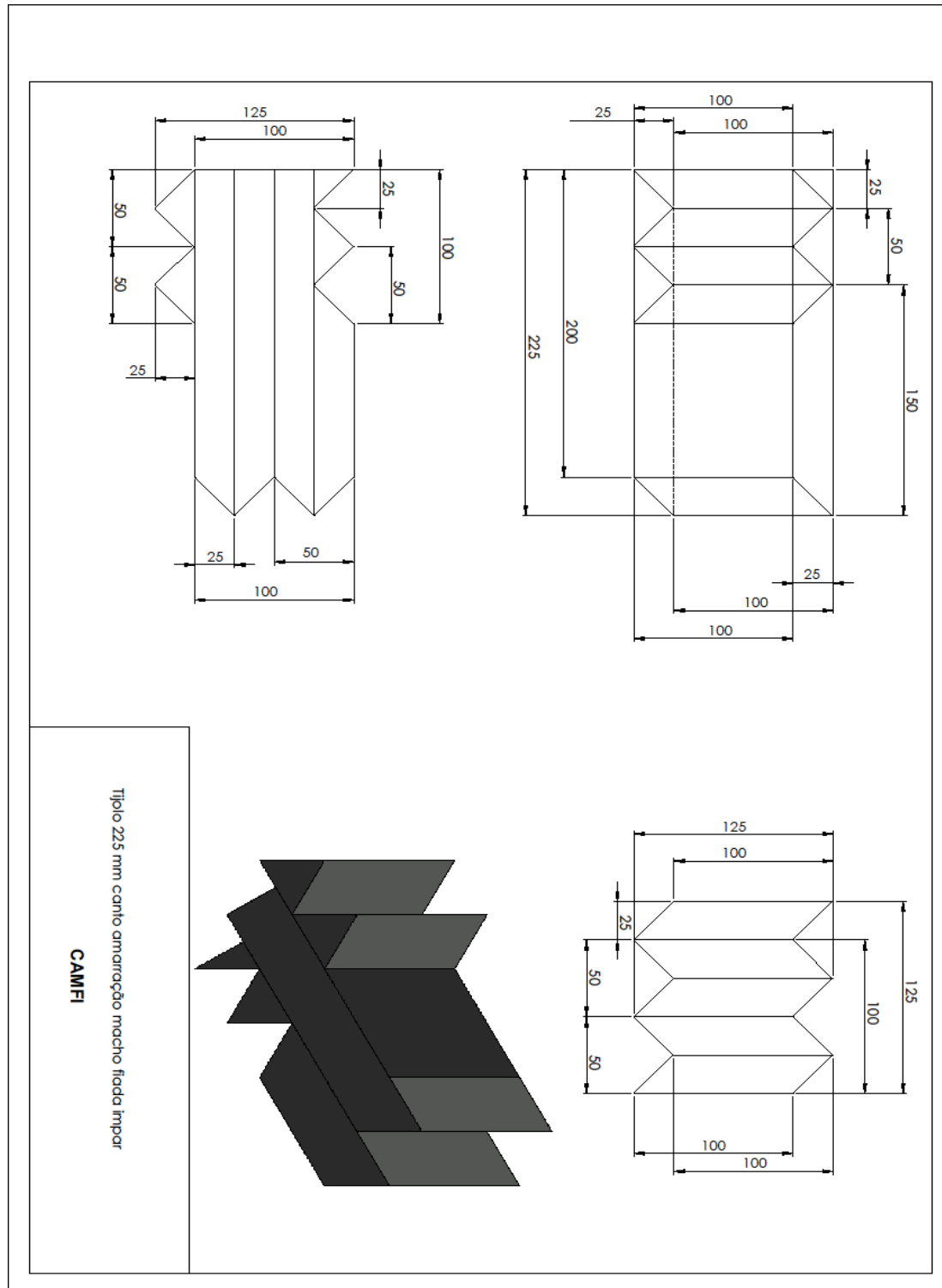
ANEXO VIII – DESENHO IPEN – ITEM 01





Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

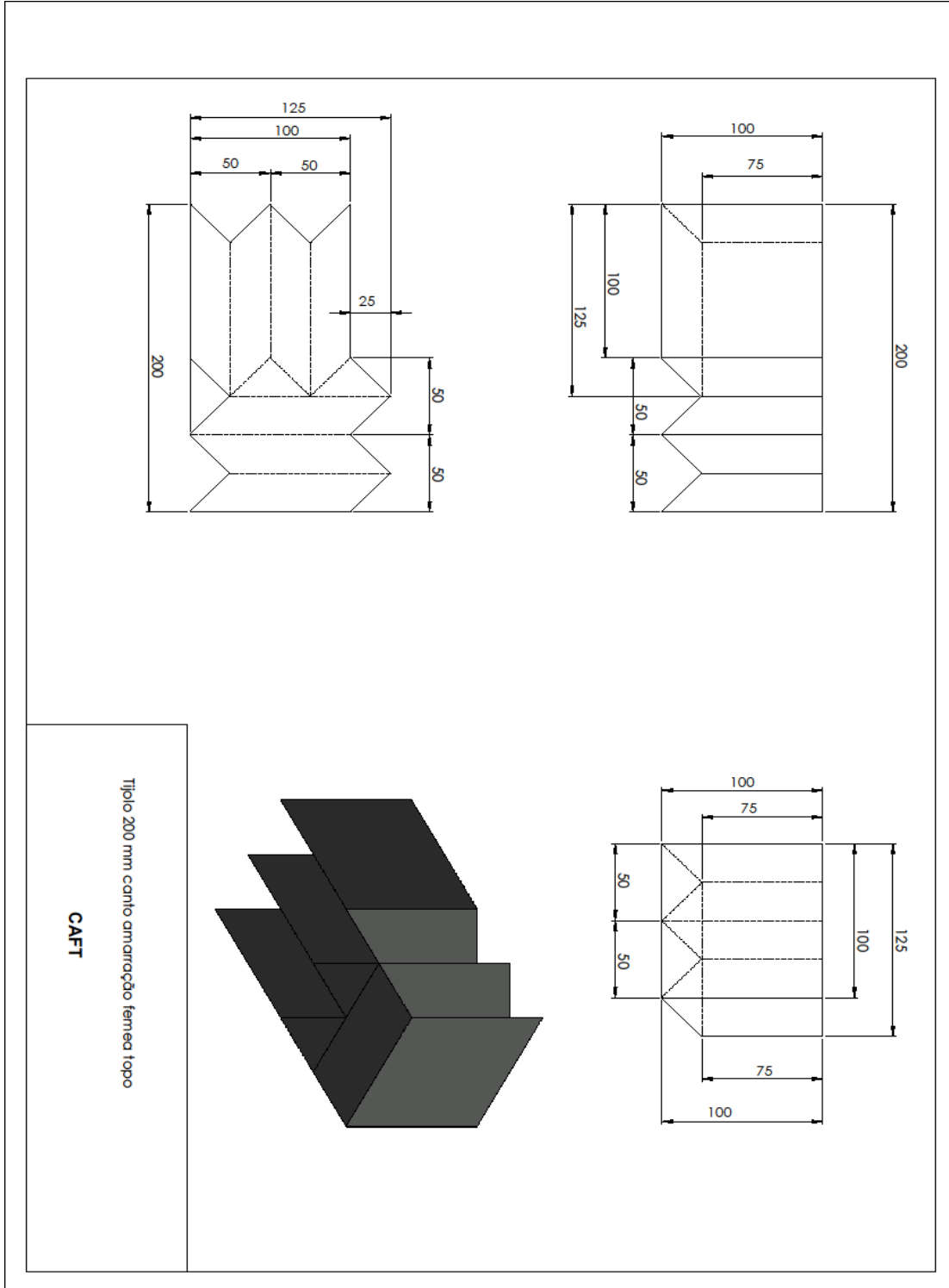
ANEXO IX – DESENHO IPEN – ITEM 02





Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

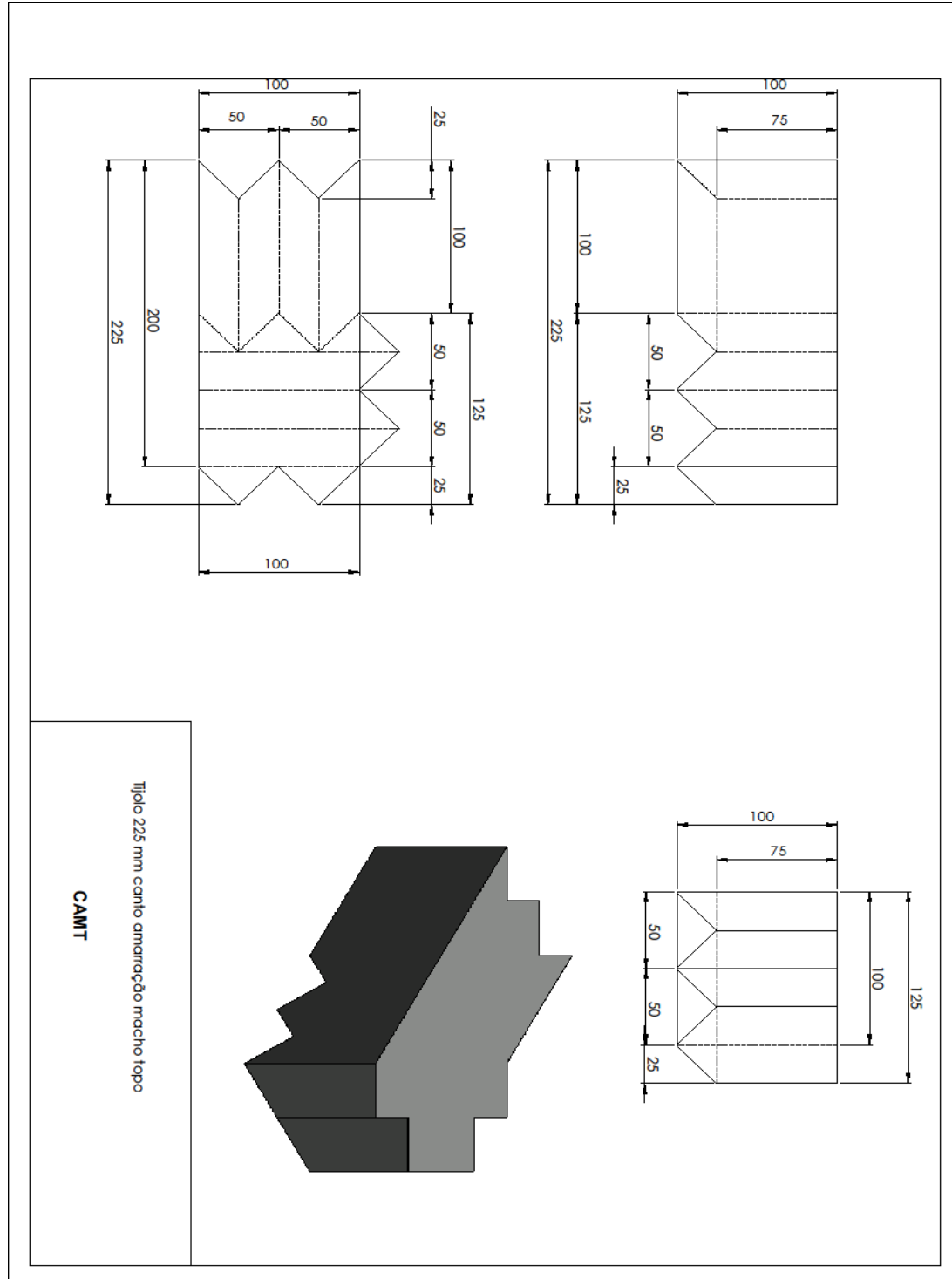
ANEXO X – DESENHO IPEN – ITEM 03





Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

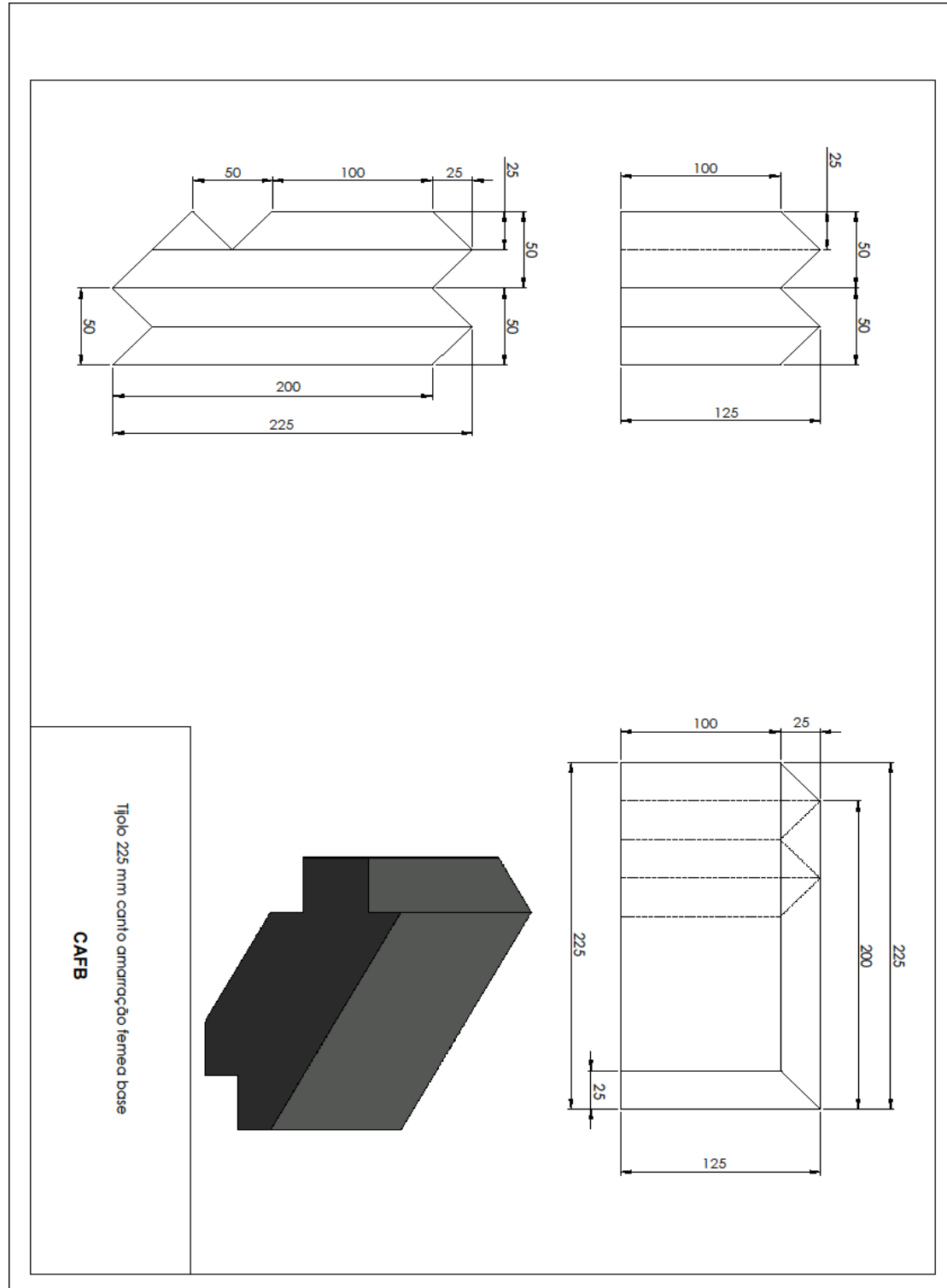
ANEXO XI – DESENHO IPEN – ITEM 04





Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

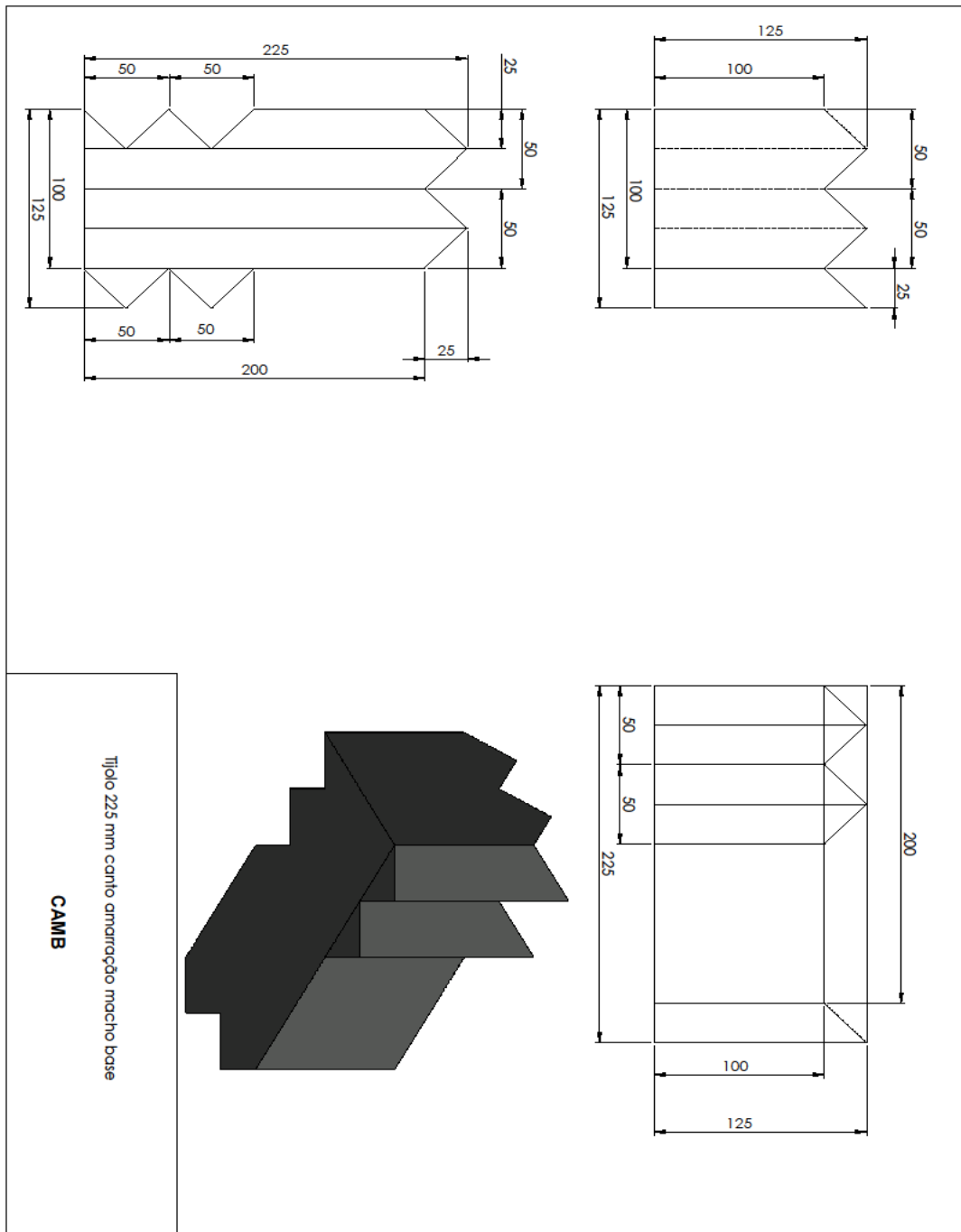
ANEXOII – DESENHO IPEN – ITEM 05





Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

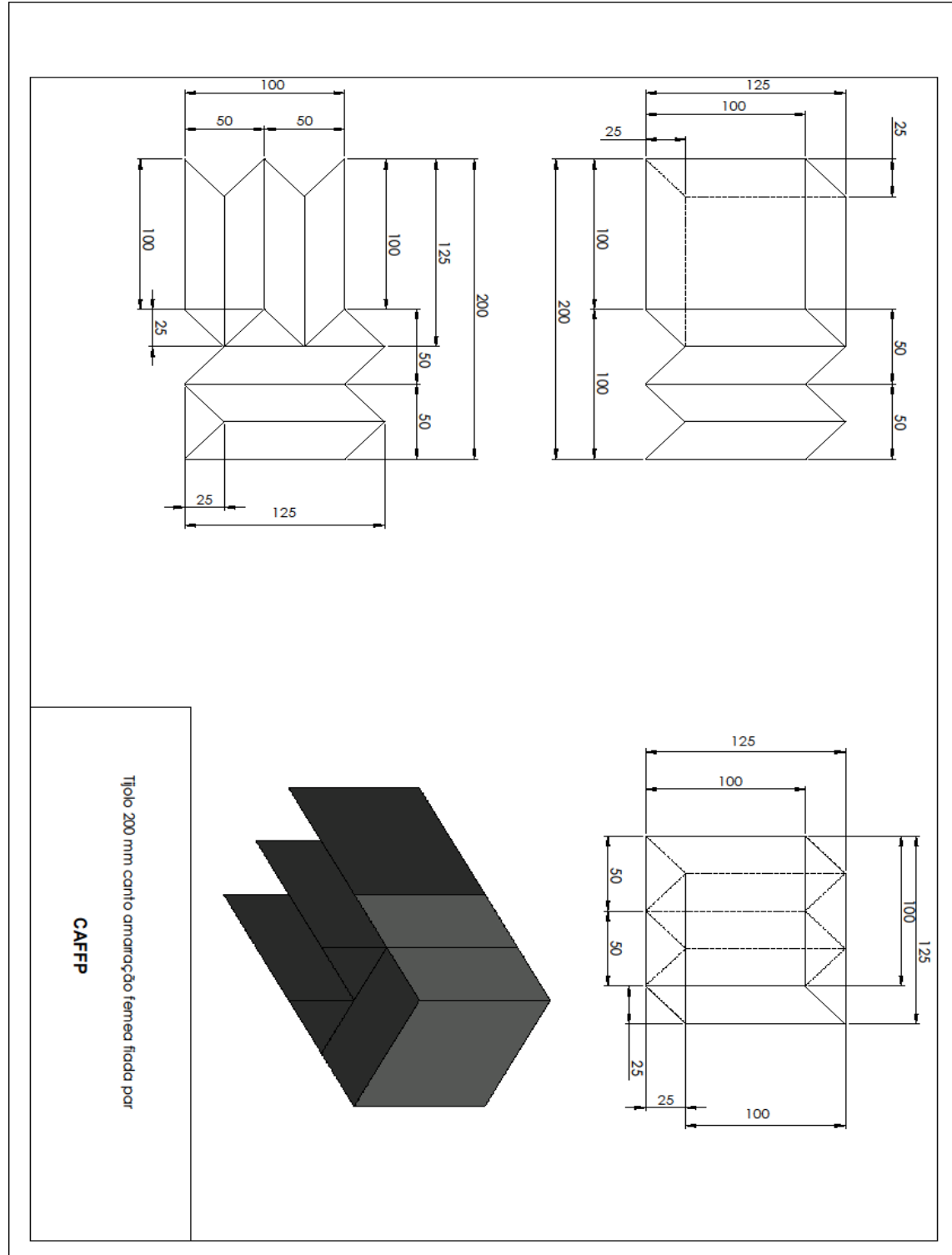
ANEXO XIII – DESENHO IPEN – ITEM 06





Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO XIV – DESENHO IPEN – ITEM 07





Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO XV – DESENHO IPEN – ITEM 08

